DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal 9
Atos Oficiais 9
Portarias 9

Departamento de Recursos Humanos 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 12
Convocação 12
Outros Atos 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO 4.625 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 102.250,00

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.941, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 102.250,00 (cento e dois mil duzentos e cinquenta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	35	01.110.0000	18.541.0006.2.601	3.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	88	01.110.0000	04.122.0004.2.401	26.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	128	01.220.0000	12.361.0002.2.101	1.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	225	01.310.0000	10.303.0003.2.315	56.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.301.0001	10.301.0003.2.301	9.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	328	01.110.0000	15.451.0009.2.902	2.350,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	04.122.0018.2.401	2.100,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	364	01.110.0000	06.182.0008.2.801	2.800,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	32	01.110.0000	18.541.0006.2.601	(1.500,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	34	01.110.0000	18.541.0006.2.601	(1.500,00)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	80	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(26.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 –	130	01.220.0000	12.361.0002.2.101	(1.000,00)

Passagens e Despesas com Locomoção				

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	05.301.0001	10.301.0003.2.301	(9.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	220	01.310.0000	10.303.0003.2.315	(56.000,00)

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	330	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(2.350,00)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	347	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(2.100,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	366	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(2.800,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 16 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.627, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.000,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal nº 4.119, de 31 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	269	01.510.0000	08.244.0005.2.518	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	273	01.510.0000	08.244.0005.2.518	25.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	316	05.500.0021	08.244.0005.2.511	4.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros	271	01.510.0000	08.244.0005.2.518	30.000,00

serviços de terceiros-pessoa física				

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	308	05.500.0021	08.244.0005.2.511	4.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 25 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 25 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.629 DE 09 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.846, de 08 de abril de 2020.

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL		
Luís Eduardo da Silva Sorrente	Titular	Rural
Ana Alice S. L. Sorrente	Suplente	Educadora/Professora/Cultura
Luiz A. Cônsoli Junior	Titular	Indústria
Karen de Felício Cônsoli	Suplente	Artesanato
Adriano Filisbino de Meneses	Titular	Ciclismo
Rafael dos Santos Rotokoski	Suplente	Ciclismo
Adair Aparecido Moreira	Titular	Comércio
Celso Ricardo Ribeiro	Suplente	Terapeuta
Luís Augusto Rodrigues	Titular	Bares e Restaurantes
Kelly Cristina Rodrigues	Suplente	Bares e Restaurantes
Silas Ferracin Fernandes	Titular	Clubes Esportivos
Samy Regina S. Oliveira	Suplente	Bancária
Tiago Luís de Felício	Titular	Comércio Alimentício
Angélica da Costa de Felício	Suplente	Comércio Alimentício
Raimundo Aparecido da Silva	Titular	Eventos
Gerson Maciel Roberto	Suplente	Indústria
MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO		
Filipe Rodrigues Lombardi Franco	Titular	Turismo
Sidney Cavoli	Suplente	Turismo

Cícero Pereira da Silva José Gonsaga Neves Oliveira	Titular Cultura SuplenteCultura
Erika Fernandes Rodrigues Luiz Antônio Correa	Titular Educação Suplente Segurança Pública
Geraldo Pereira da Silva Emilio Thiago Oliveira Borges	Titular Meio Ambiente SuplenteSebrae

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 09 de março de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de Pitangueiras

DECRETO Nº 4.630 DE 10 DE MARÇODE 2022.

"Revoga-se na íntegra o Decreto nº 4.466 de 13 de maio de 2021".

O Senhor **Marcos Aurélio Soriano**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica revogado na íntegra o Decreto nº 4.466 de 13 de maio de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei 14.151 de 12 de maio de 2021 às servidoras públicas municipais gestantes e dá outras providências.

Artigo 2º. A servidora gestante deverá retomar as atividades de trabalho presencial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021,alterada pela Lei Federal nº 14.311, de 9 de março de 2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 10 de março de 2022.
MARCOS AURELIO SORIANO PREFEITO
Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

.....

PITANPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. José Renato Santana"

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c Art. 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como o artigo 31 e anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** ao servidor **Sr**. **José Renato Santana**, portador do RG n.º 10.522.967-2-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 045.577.248-76, servidor efetivo no cargo de Dentista, referência "K", N I, Grau 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 052/2021**, a partir de **01/01/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 3º da EC Nº 47/2005.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE
Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Célio Donizete Chimello"

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c Art. 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** ao servidor **Sr**. **Célio Donizete Chimello**, portador do RG n.º 14.873.169-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 089.593.358-60, servidor efetivo no cargo de Motorista, referência "E", N I, Grau 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 053/2021**, a partir de **12/01/2022** até

posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 3º da EC Nº 47/2005.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 12 de janeiro de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 003, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Esther Drude Sant'Anna Ribeiro"

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§3º e 17, Constituição Federal, com redação dada pala Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c Art. 20 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios do artigo 67 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como a Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Sra**. **Esther Drude Sant'Anna Ribeiro**, portadora do RG n.º 12.786.411-8-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 103.933.778-30, servidora efetiva no cargo de Assistente Social, referência "J", N I, Grau 1, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 001/2022**, a partir de **15/02/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão calculados pela média aritmética, observando as ressalvas do § 2º, artigo 40, da Constituição Federal, reajustados por índice oficial válido, conforme artigo 40 CF, com redação dada pela EC Nº 41/2003, Nota Explicativa Nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 15 de fevereiro de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 004, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Flordeli Ramos Piazzentini"

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§3º e 17, Constituição Federal, com redação dada pala Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c Art. 20 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios do artigo 67 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como a Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Sra**. **Flordeli Ramos Piazzentini**, portadora do RG n.º 5.613.712-6-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 150.829.948-08, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Básica I, Tabela III, Faixa 2, Nível 3, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 003/2022**, a partir de **15/02/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão calculados pela média aritmética, observando as ressalvas do § 2º, artigo 40, da Constituição Federal, reajustados por índice oficial válido, conforme artigo 40 CF, com redação dada pela EC Nº 41/2003, Nota Explicativa Nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 15 de fevereiro de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE
Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 005, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Ana Celeste Crotti Peixoto"

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, §9º, da EC 103/2019, o artigo 3º Emenda Constitucional Nº 47/2005, c/c Art. 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como a Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Sra**. **Ana Celeste Crotti Peixoto**, portadora do RG n.º 16.921.623-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 138.578.548-98, servidora efetiva no cargo de Enfermeiro Padrão, Referência "J", N2, G2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 005/2022**, a partir de **15/02/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão equivalentes ao do cargo efetivo, reajustados pela paridade, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 15 de fevereiro de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE
Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 006, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Sra. Roseli Rodrigues Ribeiro, em razão do falecimento do segurado Sr. Vitor Antônio Secondino. "

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO**, **Diretor Presidente do PITANPREV** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras/SP, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional Nº 103/2019 bem como o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 48, I e art. 11, I da Lei Complementar Municipal n.º 2.489, de 21/12/2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º.) - Conceder o benefício de *Pensão Morte*, em decorrência do falecimento do segurado Sr. Vitor Antônio Secondino, inscrito no CPF sob o n.º 008.469.518-86, aposentado no cargo efetivo de Motorista, em favor de Roseli Rodrigues Ribeiro, companheira do *de cujus*, portadora do RG Nº 36.098.715-1-SSP/SP e inscrita no CPF sob o Nº 318.734.778-99, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 006/2022, a partir de 12/01/2022, data do falecimento, até posterior deliberação.

Artigo 2º.) - Os proventos serão calculados conforme a totalidade dos proventos do servidor falecido, respeitando os termos do artigo 40, §7º, e da CF, e, serão reajustados por índice oficial válido, nos termos no artigo 40, §8º da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 41/2003.

Artigo 3º.) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **12/01/2022**, data do falecimento.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras, 17 de fevereiro de 2022.

Antônio Sérgio Toniello.
Diretor Presidente.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 007, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Fátima Regina Bernadóquio"

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, §9º, da EC Nº 103/2019, o artigo 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005, c/c Art. 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como a Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Sra**. **Fátima Regina Bernadóquio**, portadora do RG n.º 25.238.728-4-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 162.145.278-62, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Recepcionista, referência "C", NI, Grau 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 008/2022**, a partir de **17/02/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, reajustados pela paridade, nos termos do artigo 3º da EC Nº 47/2005.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 17 de fevereiro de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA os candidatos classificados abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 10 de Abril de 2022** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

AGENTE DE SECRETARIA
GUILHERME HENRIQUE C. DOS SANTOS CLASSIF. 21º
THOMAS ESTANISLAU CLASSIF. 22º

ASSISTENTE SOCIAL
JULIANA BARBIRATO DA MATA CLASSIF.07º
ALINE CARDOSO GARCIA FILIPIN CLASSIF.08º

PSICOLOGO
LUANA DE OLIVEIRA CLASSIF. 05º

Pitangueiras, 11 de Março de 2022.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA os candidatos classificados abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 10 de Abril de 2022** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

AGENTE DE SECRETARIA
LORRAINE MICAELA DAMASIO GALO CLASSIF. 20º

Pitangueiras, 11 de Março de 2022.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

Outros Atos

RELAÇÃO DA TABELADE CARGOS, FUNÇÕESEX. 2021
REF. CARGOS E FUNÇOES
PESSOALCOMISSIONADO:

I –

1. **–** Chefe de Divisão, Assessor de Gabinete, Assessor de Secretariado.
2. **–** Diretor de Departamento.
3. **–** Chefe de Gabinete
4. **–** Assessor da Casa Civil, Assessor Técnico Legislativo, Assessor de Gabinete, Procurador Geral do Município, Diretor Administrativo de Ibitiúva.

TABELA DE PESSOALDO QUADRO COMISSIONADO

Referência	Valor (R$)
I	1.461,63
II	2.067,15
III	2.632,41
IV	3.845,25
V	7.241,92

REF. CARGOS E FUNÇOES DO QUADRO PESSOALPERMANENTE

Ref A. Auxiliar De Serviços Gerais, Jardineiro, Merendeira, Costureira, Cozinheiro, Encanador, Servente de Obras,Zelador.

Ref.B. Marceneiro, Guarda Patrimonial, Auxiliar de Enfermagem.

Ref.C. Mecânico, Recepcionista, Telefonista, Escriturário, Leiturista, Lavador, Agente Administrativo, Condutor de Veículos Leves, Pedreiro, Guarda Civil Municipal.

Ref. D. Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias.

Ref. E. Auxiliar de Cirurgião Dentista, Fiscal Auxiliar, Visitador Sanitário, Monitor de Projetos sociais, Monitor de Projetos culturais, Monitor de projetos esportivos, Agente Sanitário, Almoxarife, Esgoteiro, Motorista, Operador de Máquinas, Encarregado de Merenda, Encarregado de Cemitério, Eletricista, Técnico em Enfermagem, Operador de Som e Luz, Tecnico em Saúde Bucal ESF.

Ref. F. Fiscal de Serviços Municipais, Promotor de Eventos, Eletricista de Autos, Agente de Organização Escolar.

Ref. G. Operador de Tratamento de Água, Agente de Secretaria, Desenhista Projetista. **Ref. H.** Técnico em Farmácia, Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade, Técnico em Gestão Ambiental, Técnico em Segurança do Trabalho, Fiscal de Obras, Fiscal de Postura.

Ref. I. Topógrafo, Professor de Artes, Professor de Artes Cênicas,Técnico em Licitação.

Ref. J. Psicopedagogo Educacional, Pedagogo, Educador Físico,Farmacêutico, Médico Veterinário, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Enfermeiro Padrão, Assistente Social, Musicoterapêuta, Educador Pedagógico Lúdico.**Ref. K.** Químico, Fiscal de Tributos, Fiscal Sanitário, Nutricionista, Fiscal Ambiental, Dentista,Dentista Endodontista, Chefe de Seção de Compras.

Ref. L. Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Elétrico, Arquiteto, Procurador Municipal, Analista de Sistema, Enfermeiro ESF, Engenheiro Ambiental. **Ref. M.** Médicos e Médicos diversas especialidades.

Ref. N. Contador.

Ref. O. Médico ESF.

TABELA DE QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR N° 3809 DE 05/02/2020

Referência	Valor (R$)
A	1.184,68
B	1.196,36
C	1.308,36
D	1.415,30
E	1.474,39
F	1.640,44
G	1.795,12
H	1.959,14
I	2.239,17
J	2.793,24
K	3.347,31
L	3.862,12
M	94,93
N	6.923,37
O	10.000,00

TABELA DE CARGOSE SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO

Lei 2001/99 e 2501/07: Professor Educador de Creche, Professor de Educação Infantil, Professor de Classe Especial, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II (Português/Literatura, Matemática, Inglês, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física), Diretor de Escola, Professor de EJA.

Tabela I – 20 (vinte) horas semanais (em R$.)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Prof. De Ed.Básica I	1.443,08	1.443,08	1.443,08	1.459,16	1.517,93	1.579,00
2	Prof. De Ed. Básica I ou II com curso superior	1.564,71	1.628,76	1.695,88	1.766,68	1.840,70	1.918,38
3	Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu	1.628,76	1.695,88	1.766,68	1.840,70	1.918,38	2.000,07
4	Prof. De Ed. Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu	1.695,88	1.766,68	1.840,70	1.918,37	2.000,07	2.085,76
5	Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado	1.839,48	1.917,17	1.998,77	2.084,55	2.174,47	2.269,04

Tabela II – 24 (vinte e quatro) horas semanais (em R$.)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Prof. De Ed.Básica I	1.731,69	1.731,69	1.731,69	1.740,58	1.811,81	1.887,67
2	Prof. De Ed. Básica I ou II com curso superior	1.871,57	1.952,01	2.034,72	2.122,04	2.211,70	2.308,21
3	Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu	1.952,01	2.034,72	2.122,04	2.211,68	2.308,21	2.408,94
4	Prof. De Ed. Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu	2.034,72	2.122,04	2.211,68	2.308,21	2.408,94	2.514,84
5	Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado	2.208,98	2.305,09	2.403,59	2.509,84	2.620,57	2.737,14

Tabela III – 30 (trinta) horas semanais (em R$.)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Prof. De Ed.Básica I	2.164,61	2.164,61	2.164,61	2.184,73	2.278,75	2.377,33
2	Prof. De Ed. Básica I ou II com curso superior	2.355,61	2.458,09	2.565,83	2.678,95	2.797,77	2.922,41
3	Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu	2.458,09	2.565,83	2.678,95	2.797,77	2.922,41	3.053,38
4	Prof. De Ed.Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu	2.565,83	2.678,95	2.797,77	2.922,41	3.053,38	3.190,85
5	Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado	2.794,08	2.918,51	3.049,21	3.186,50	3.330,68	3.481,95

Tabela IV – Professor Educador de Creche –40 horas semanais (em R$)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Professor -Educador de Creche	2.886,15	2.886,15	2.886,15	2.976,89	3.125,75	3.282,03
2	Professor -Educador de Creche com cursosuperior	2.886,15	3.024,17	3.175,36	3.334,13	3.500,83	3.675,88
3	Professor – Educador de Creche com uma pós graduação lato - sensu	2.995,36	3.145,11	3.302,37	3.467,49	3.640,86	3.822,91
4	Professor – Educador de Creche com duas ou mais pós graduação lato - sensu	3.115,17	3.270,93	3.434,47	3.606,19	3.786,49	3.975,84

TabelaV - Diretor e Supervisor de Ensino

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Diretor de Escola	3.725,69	3.899,62	4.082,22	4.274,88	4.475,21	4.686,73
2	Supervisor de Ensino ou Diretor com uma pós graduação lato-sensu	4.341,96	4.546,35	4.761,53	4.987,33	5.224,69	5.472,84
3	Supervisor de Ensino com pós graduação lato-sensu ou Diretor com duas ou mais pós graduação lato-sensu	4.546,35	4.761,53	4.987,33	5.224,69	5.472,84	5.734,17
4	Supervisorde Ensino com duas ou mais pós graduação lato-sensu ou Diretor com pós-graduação em mestrado ou doutorado	4.761,53	4.987,33	5.224,69	5.472,84	5.734,17	6.008,34
5	Supervisor de Ensino com pós graduação em mestrado ou doutorado	4.987,33	5.224,69	5.472,84	5.734,17	6.008,34	6.296,55

Lei n° 3385 de 31/08/2016, fixa os subsídiosdo Prefeito Municipal, Vice- Prefeito e Secretários para a Legistatura a iniciar-se em 1° de Janeiro de 2017.

Exercício de 2021 Prefeito– R$ 16.712,12

Vice-Prefeito – R$ 6.684,85 Secretários – R$ 7.241,92

Pitangueiras,31 de Dezembro de 2021

.....